



**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.**

**PROJETO SUBSTITUTIVO Nº 2/2018**

Altera a Lei Orgânica do município de Ibitinga quanto a posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito, e eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibitinga.

**Autoria:** Vereadores Marco Antônio da Fonseca, Marlos Ribas Mancini, Matheus Valentim de Carvalho e Richard Porto de Rosa.

**Relator:** Vereador José Aparecido da Rocha.

**I - RELATÓRIO**

O Projeto Substitutivo à Proposta de Emenda à Lei Orgânica em epígrafe pretende alterar os artigos 8º, 13 e 49 da Lei Orgânica do Município de Ibitinga, quanto a disposições sobre a posse de Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, além da eleição da Mesa Diretora do Poder Legislativo.

O artigo 1º altera o *caput* do artigo 8º, da LOM, para prever que *"No primeiro ano de cada legislatura, às 15h30min (quinze horas e trinta minutos) do dia 1º (primeiro) de janeiro, em Sessão Solene de instalação, independente do número, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, os Vereadores tomarão posse e assumirão o compromisso ao cargo"*, alterando a atual redação que prevê seu horário como sendo às dez horas.

O artigo 2º altera a redação do artigo 13, da LOM: *"Os Vereadores empossados, reunir-se-ão no primeiro (1º) dia útil do ano em que se inicia a legislatura, às doze (12) horas, junto ao Plenário da Câmara Municipal, sob a presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo a presença de 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara elegerão os componentes da Mesa que ficarão automaticamente empossados"*. Atualmente, prevê-se que a reunião dos vereadores acontece imediatamente após a posse.

O artigo 3º altera a redação do artigo 49, da LOM: *"O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse e assumirão o compromisso ao cargo, em seguida à posse dos Vereadores, na mesma Sessão Solene de instalação da Câmara"*.

O artigo 4º traz a cláusula de vigência.

O projeto foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

tramitar na douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou favoravelmente.

### II - VOTO DO RELATOR

O Projeto Substitutivo à Proposta de Emenda à Lei Orgânica em comento segue o disposto nos 31, inciso I, e 32, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de importante projeto, voltado a possibilitar a realização das Sessões Solenes de Posse dos Agentes Políticos e de eleição da Mesa Diretora em horários e dias mais condizentes com a realidade, possibilitando maior participação popular e divulgação dos trabalhos desta Casa de Leis, facilitando o acesso ao público e os trazendo para mais próximos da Câmara Municipal.

Assim sendo, o projeto com as emendas em debate é, do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão, inteiramente meritório e oportuno.

**VOTO**, desta forma, pela aprovação do Projeto Substitutivo nº 2/2018, em lugar da Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 1/2017.

### III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto Substitutivo nº 2/2018, em lugar da Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 1/2017, de autoria de vereadores.

Ibitinga, 16 de julho de 2018.

Relator – José Aparecido da Rocha  
Vice-Presidente da Comissão

Demais membros de acordo:

Richard Porto de Rosa  
Presidente da Comissão

Marlos Ribas Mancini  
Secretário da Comissão

